



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – CEP: 35.536-000 - Piracema/MG

E-mail: cmdca@piracema.mg.gov.br Fone: (37) 3334-1381

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Piracema/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracema, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1.990, na Lei Municipal nº 921/2002, e com fulcro nas Resoluções nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Piracema/MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Wiilia Greco Silva, representante do Poder Público.
- b) Viviane da Consolação Lara, representante do Poder Público.
- c) Geraldo Caetano de Deus, representante da Sociedade Civil.
- d) Hamilton Jesus dos Santos, representante da Sociedade Civil.

§1º. A Comissão Especial elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

§2º. Conforme definido em reunião do CMDCA será presidente da Comissão Especial, Geraldo Caetano de Deus.

Publicado em 30/03/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – CEP: 35.536-000 - Piracema/MG
E-mail: cmdca@piracema.mg.gov.br Fone: (37) 3334-1381

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I- Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Especial poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 23 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras

Para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – CEP: 35.536-000 - Piracema/MG

E-mail: cmdca@piracema.mg.gov.br Fone: (37) 3334-1381

e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 30 de março de 2023.

Vivian Patricia Oliveira Lara

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente